



Processo 74.699

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.000

Redenomina o cargo de Analista de Gestão para Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS; e altera-lhes o grau inicial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de março de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica alterada junto à estrutura do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a denominação do cargo de Analista de Gestão para Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, constante dos Anexos I, IV, VIII e IX da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, alterando-se, ainda, seu grau inicial conforme segue:

I - a partir de 1º de janeiro de 2016, de “ESP I/D” para “ESP I/G”;

II - a partir de 1º de janeiro de 2017, de “ESP I/G” para “ESP I/J”.

Art. 2º - Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1º serão enquadrados na respectiva tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o artigo 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 54.01.016.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Autógrafo PL n.º 12.000 - fls. 2)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de março de dois mil e dezesseis (22/03/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente